



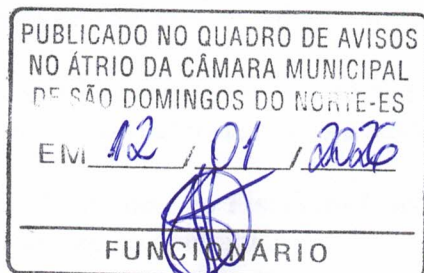
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.com.br

### PORTARIA Nº 11/2026



Designa Gestora e Fiscal de Contrato (Titular e Suplente) para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 002/2025 e 009/2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como gestora dos contratos abaixo relacionados a servidora **MA-RAÍZA MALACARNE**, Assistente Administrativo, Classe A, Carreira II, responsável pela gestão da execução contratual, interlocução institucional e adoção das providências administrativas necessárias:

I – Contrato nº 002/2025, firmado com a empresa JULIANO MANZOLI ME, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/03/2025;

II – Contrato nº 009/2025, firmado com a empresa TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME-MEE, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/05/2025;

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo abrange eventuais aditivos, apostilamentos, prorrogações, reajustes/revisões e demais alterações vinculadas aos contratos, enquanto vigente a relação contratual e até o encerramento formal dos respectivos processos.

Art. 2º Fica designada como fiscal titular dos contratos mencionados no art. 1º a servidora **MILENA VIEIRA SCHERRER**, Auxiliar de Limpeza, Classe A, Carreira I, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 3º Fica designada como fiscal substituta dos contratos mencionados no art. 1º a servidora **GEICIANE RAFALSKI MANZOLI**, Auxiliar de Limpeza, Classe A, Carreira I, para substituir a Fiscal Titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, bem como quando formalmente solicitado.

Art. 4º Compete ao gestor dos contratos, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e nos instrumentos contratuais:

I – coordenar a gestão dos contratos, promovendo a integração entre os setores internos, a fiscalização e as contratadas;

II – conduzir e organizar as comunicações formais, notificações e registros administrativos, juntando-as aos autos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.com.br

III – acompanhar prazos, vigência e providências necessárias à gestão (prorrogações, alterações, reajustes/revisões, quando cabíveis), com antecedência suficiente;

IV – receber e analisar os registros e relatórios da fiscalização, promovendo encaminhamentos para saneamento de falhas e mitigação de riscos;

V – subsidiar e instruir procedimentos de alteração contratual, glosas, sanções e rescisão, quando necessário, submetendo-os à autoridade competente.

Art. 5º Compete ao **Fiscal do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e no instrumento contratual:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando conformidade com especificações, qualidade, prazos e demais condições pactuadas;

II – registrar as ocorrências relevantes em relatório, checklist, livro/registro próprio ou sistema oficial, com indicação de providências;

III – comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos irregularidades, falhas, atrasos e riscos, sugerindo medidas corretivas;

IV – atestar medições, entregas e/ou prestação do serviço **somente** após verificação da efetiva execução e conformidade, para fins de instrução da liquidação e pagamento;

V – subsidiar tecnicamente a instrução de aditivos, glosas, sanções e rescisão, quando necessário.

**Parágrafo único.** O Fiscal não poderá autorizar execução fora do escopo contratual, nem pactuar alteração de condições, devendo encaminhar a demanda ao Gestor dos Contratos e à autoridade competente.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.  
São Domingos do Norte - ES, 12 de janeiro de 2026.

  
**SÉRGIO LUIZ TAMANINI**  
Presidente